

MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA e ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA – Delegados de Polícia Civil para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder à diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº057/2011-DGPC/PAD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320989

CONSIDERANDO:a conclusão do Inquérito Policial nº 212/2011.000187-6, instaurado na Corregedoria Regional do Araguaia Paraense, com sede em Redenção, no qual o servidor OSVALDO PASSOS DE AZEVEDO – Escrivão de Polícia Civil, foi indiciado pela prática, de crime previsto no artigo 312, o qual teria, em tese, feito a apreensão do caminhão marca Ford/F1000, Placa KDU4635 e determinado a retirada do motor do veículo, para ser colocado em uma base de sustentação, a fim de ser utilizado em um garimpo de cassiterita de sua propriedade;

CONSIDERANDO:a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 199, da Lei nº 5.810/94, figurando como acusado o servidor OSVALDO PASSOS DE AZEVEDO – Escrivão de Polícia Civil (Matrícula 54183835/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores IZABEL PEREIRA GOMES e HÉLVIA CRISTINA PESSOA DE MELLO – Delegadas de Polícia Civil e MARINÉS DE JESUS LOPES DOS SANTOS – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder à diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº450/2011-DGPC/DIVERSOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320979

CONSIDERANDO:os autos da Apuração Administrativa Interna nº 881/2003-GAB/CORREGEPOL, de 18/08/2003, instaurada com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada ao servidor Luiz Guilherme Feio Penha – Delegado de Polícia Civil, acusado em tese, de conduta caracterizada como negligência;

CONSIDERANDO:que a Presidente da Apuração Administrativa Interna nº 881/2003-GAB/CORREGEPOL, de 18/08/2003, concluiu que o servidor Luiz Guilherme Feio Penha – Delegado de Polícia Civil, incorreu em transgressão disciplinar previstas nos artigos 71, inciso III, 1ª Parte e 74, inciso VII, 3ª Parte, ambos da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica, através do Exame e Parecer nº 936/2010-CONJUR/PC, concordou com a conclusão da autoridade processante, quanto a responsabilidade administrativa do servidor Luiz Guilherme Feio Penha, sugeriu a aplicação da penalidade administrativa previstas nos artigos 71, inciso III, 1ª Parte e 74, inciso VII, 3ª Parte, ambos da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO:minuciosa análise da apuração, verifica-se que o servidor não pode mais ser punido, pois já ocorreu a PRESCRIÇÃO do poder punitivo da Administração Pública, conforme o disposto no art. 198, inciso II, da Lei nº 5.810/94, no qual discorre que a ação disciplinar prescreverá em 2 (dois) anos, nas transgressões punidas com suspensão.

RESOLVE:I – Determinar com base no que dispõe o artigo 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; o ARQUIVAMENTO da Apuração Administrativa

Interna nº 881/2003-GAB/CORREGEPOL, de 18/08/2003, face a extinção da punibilidade pela Prescrição, devendo ser observado o disposto no art. 226, da Lei 5.810/94, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional em desfavor do servidor LUIZ GUILHERME FEIO PENHA – Delegado de Polícia Civil;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº158/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321089

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 012/2011-CPPAD de 01/11/2011, da lavra do DPC – ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 017/2010-DGPC/PAD, de 11/05/2010, publicada no Diário Oficial nº 31.668 de 18/05/2010;

RESOLVE:I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 017/2010-DGPC/PAD, de 11/05/2010, publicada no Diário Oficial nº 31.668 de 18/05/2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 09/11/2011;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº159/2011-DGPC/DIVERSOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321099

CONSIDERANDO:os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2008-DGPC/PAD, de 16/12/2008, instaurada com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada ao servidor MARCOS ROBERTO ALVES PEREIRA – Motorista Policial Civil, acusado de obter faltas consecutivas ao serviço nos meses de setembro e outubro de 2008; período superior a trinta dias que, em tese, configura o cometimento de abandono de cargo;

CONSIDERANDO:que a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2008-DGPC/PAD, de 16/12/2008, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do citado Processo, visto que o atestado médico justifica as faltas ao Serviço Público do servidor Paulo dos Santos Torres nos meses delimitado pela Portaria instauradora;

CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica, através dos Parecer nº 744/2011-CONJUR, de 03/06/2011, concordou com a conclusão da Comissão Processante, quanto ao ARQUIVAMENTO, sugerindo, também, que o servidor MARCOS ROBERTO ALVES seja submetido à perícias médicas para retirar qualquer dúvida sobre seu comportamento pessoal e policial;

CONSIDERANDO:minuciosa análise da apuração, constata-se que o servidor afirmou ter problemas quanto ao uso de entorpecentes e ter sérios problemas de transtornos psicológicos, urge a tomada de medidas protetivas ao servidor indiciado e a terceiros;

.RESOLVE:I – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2008-DGPC/PAD, de 16/12/2008, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional em desfavor do servidor MARCOS ROBERTO ALVES PEREIRA – Motorista Policial Civil ;

II – Determinar o encaminhamento do servidor MARCOS ROBERTO ALVES PEREIRA, Motorista Policial Civil, para a DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DAS, para atendimento médico, bem como a avaliação do policial quanto a possibilidade de estar portando armamento letal, buscando resguardar sua integridade física e da sociedade.

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº160/2011-DGPC/PAD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321101

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, com o fito de apurar irregularidades funcionais atribuídas ao servidor HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR, Escrivão de Polícia Civil;

CONSIDERANDO:que a Comissão Processante, solicitou o

SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005;

CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica através do Exame e Parecer nº 998/2011-CONJUR, de 28/07/2011, manifestou-se pela concessão do pedido do SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:que há um Ação Penal tramitando na 4ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Processo nº 2004.39.00.000135-8 (NOVA NUMERAÇÃO 0000136-30.2004.401.3900 – JUIZ ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO);

RESOLVE:I – SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, figurando como acusado o servidor HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR – Escrivão de Polícia Civil;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, para que adote as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº161/2011-DGPC/DIVERSOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321104

CONSIDERANDO:os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2009-DGPC/PAD, de 26/12/2009, instaurado com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada aos servidores SÍLVIA MARA FERREIRA TAVARES, CLÁUDIA ELI SEIXAS OLIVEIRA, LUIZ PAULO GALRÃO FILHO, NILDE ROSA DA SILVA – Delegados de Polícia Civil, HAROLDO DUARTE FERREIRA, ROSIEL DE FREITAS MAUÉS, SALOMÃO MARTINS DA SILVA, Investigadores de Polícia Civil, GILSON PERES DE OLIVEIRA, Motorista Policial Civil; acusados, em tese, pela prática dos crimes de invasão de domicílio, ameaças, apreensão de objetos e de um menor de idade, fato ocorrido em 18/02/2008, no município de Marabá/PA.

CONSIDERANDO:que a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2009-DGPC/PAD, de 26/12/2009, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo em análise, absolvendo sumariamente os policiais investigados;

CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica, através do Exame e Parecer nº 1231/2011-CONJUR, de 04/10/2011, concordou com o Relatório da Comissão Processante, sugerindo o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:I – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2009-DGPC/PAD, de 26/12/2009, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional em desfavor dos servidores SÍLVIA MARA FERREIRA TAVARES, CLÁUDIA ELI SEIXAS OLIVEIRA, LUIZ PAULO GALRÃO FILHO, NILDE ROSA DA SILVA – Delegados de Polícia Civil, HAROLDO DUARTE FERREIRA, ROSIEL DE FREITAS MAUÉS, SALOMÃO MARTINS DA SILVA, Investigadores de Polícia Civil, GILSON PERES DE OLIVEIRA, Motorista Policial Civil;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

Polícia Militar

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321111
PORTARIA: 1454-DF-2011

Objetivo: Para realizar sindicância
Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84
Origem: ITAITUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
Novo Progresso/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5190983/Darlisson Soares (SGT PM) / 6.0 diárias (Alimentação) / de 25/03/2011 a 31/03/2011<br
Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321098
PORTARIA: 1675-DF-2011

Objetivo: Para coordenar Operação.
Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84
Origem: BELÉM /PA - BRASIL
Destino(s):
Tucuruí/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51762209/SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO (TEN CEL) / 1.5 diárias (Completa) / de 17/09/2011 a 18/09/2011<br
Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano